



13387123



08198.033877/2020-81

Decisão nº 10/2020/SIC-SEOP/SEOP

Prezada Senhora,

1. Trata-se do Despacho 538 (13325053) o qual encaminha o recurso hierárquico em 1ª instância (13324964), onde o solicitante cita que as perguntas de números 3 e 4 não têm impacto nenhum em "expor dados estratégicos e táticos de interesse da segurança pública".
2. Esclareço que a Secretaria de Operações Integradas, dentro de suas atribuições durante o planejamento da operação de segurança das Eleições 2020, tratou apenas do planejamento estratégico da atuação integrada das forças de segurança pública, onde reafirmamos a sensibilidade dessas informações, pois versa sobre o *modus operandi* utilizado e sua divulgação às pessoas ou órgãos alheios ao processo, compromete a segurança, inclusive de futuros eventos.
3. Desse modo, cabe ao TSE gerenciar as informações sobre compras, licitações e demais aquisições, bem como a utilização de tecnologia diferente das já utilizadas pelos órgãos de segurança estaduais, conforme exposto nos itens 3 e 4 do SIC - Pedido de Acesso à Informação (13052432).
4. Assim, ficamos impossibilitados de atender o recurso supracitado e sugerimos que a demanda seja encaminhada ao TSE, para análise e deliberações relativos ao pleito.

Atenciosamente,

JEFERSON LISBÔA GIMENES

Secretário de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Lisbôa Gimenes, Secretário(a) de Operações Integradas**, em 04/12/2020, às 19:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13387123** e o código CRC **1FE34511**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08198.033877/2020-81

SEI nº 13387123